Processo nº: 008145/2003-TC

Relator: Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcante Júnior Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa D'antas / RN

Gestor Responsável: Germano de Azevedo Targino

Assunto: Balancete do Fundef de janeiro a dezembro do ano de 2003, (conforme etiquetada capa do

processo)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

FUNDEF 2003. INSTRUÇÃO INICIAL. ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF. DESPESAS PÚBLICAS SEM LICITAÇÃO. DESPESAS ALHEIAS AO ENSINO FUNDAMENTAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS. CONTAS IRREGULARES. DANO AO ERÁRIO. DEVOLUÇÃO. CITAÇÃO.

O exame fundamentou-se nas peças documentais comprobatórias das despesas realizadas pela **Prefeitura Municipal de Lagoa D'antas**, com as verbas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, nos meses de janeiro a dezembro do ano de 2003, para proceder à análise técnica conclusiva da matéria, acostada aos autos do presente, de conformidade e atendimento à legislação federal, a legislação aplicável ao FUNDEF e a complementar do Tribunal de Contas do Estado; Verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos e comprovações da legitimidade dos documentos e dos atos de gestão praticados, cujas supostas irregularidades e outras ocorrências seguem anotadas.

1 - DOS RECURSOS

02. A verificação do movimento financeiro teve início com o exame dos valores referente à receita oriunda do FUNDEF, mediante análise dos valores auferidos, no *site* da Secretaria do Tesouro Nacional (www.stn.fazenda.gov.br) - demonstrativo em anexo - visando confrontá-los com os das despesas realizadas.

DEMONSTRATIVO FINANCEIROS DOS RECURSOS DO FUNDEF

MESES / ANO		TAL DAS TAS MENSAIS	RECE	ITA DE 60 %	RECE	ITA DE 40 %
janeiro-03	R\$	75.984,18	R\$	45.590,51	R\$	30.393,67
fevereiro-03	R\$	80.045,48	R\$	48.027,29	R\$	32.018,19
março-03	R\$	70.063,95	R\$	42.038,37	R\$	28.025,58
abril-03	R\$	70.845,59	R\$	42.507,35	R\$	28.338,24
maio-03	R\$	82.991,21	R\$	49.794,73	R\$	33.196,48
junho-03	R\$	70.479,53	R\$	42.287,72	R\$	28.191,81
julho-03	R\$	62.800,00	R\$	37.680,00	R\$	25.120,00
agosto-03	R\$	73.848,24	R\$	44.308,94	R\$	29.539,30
setembro-03	R\$	71.779,52	R\$	43.067,71	R\$	28.711,81
outubro-03	R\$	68.519,71	R\$	41.111,83	R\$	27.407,88
novembro-03	R\$	75.663,85	R\$	45.398,31	R\$	30.265,54
dezembro-03	R\$	86.048,38	R\$	51.629,03	R\$	34.419,35
TOTAL	R\$	889.069,64	R\$	533.441,78	R\$	355.627,86

RESUMO DAS DESPESAS COM O MAGISTÉRIO - 60%

MESES / ANO	RECE	TA DE 60 %	DESP	ESA DE 60%]	DIFERENÇA
janeiro-03	R\$	45.590,51	R\$	62.932,26	R\$	17.341,75
fevereiro-03	R\$	48.027,29	R\$	46.856,50	-R\$	1.170,79
março-03	R\$	42.038,37	R\$	38.763,85	-R\$	3.274,52
abril-03	R\$	42.507,35	R\$	-	-R\$	42.507,35
maio-03	R\$	49.794,73	R\$	61.626,67	R\$	11.831,94
junho-03	R\$	42.287,72	R\$	-	-R\$	42.287,72
julho-03	R\$	37.680,00	R\$	-	-R\$	37.680,00
agosto-03	R\$	44.308,94	R\$	32.079,50	-R\$	12.229,44
setembro-03	R\$	43.067,71	R\$	40.605,98	-R\$	2.461,73
outubro-03	R\$	41.111,83	R\$	-	-R\$	41.111,83
novembro-03	R\$	45.398,31	R\$	41.061,21	-R\$	4.337,10
dezembro-03	R\$	51.629,03	R\$	104.408,49	R\$	52.779,46
TOTAL	R\$	533.441,78	R\$	428.334,46	-R\$	105.107,32

RESUMO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO - 40%

MESES / ANO	RECE	ITA DE 40 %	DESP	ESA DE 40%	D	IFERENÇA
janeiro-03	R\$	30.393,67	R\$	49.330,13	R\$	18.936,46
fevereiro-03	R\$	32.018,19	R\$	30.933,71	-R\$	1.084,48
março-03	R\$	28.025,58	R\$	32.896,00	R\$	4.870,42
abril-03	R\$	28.338,24	R\$	29.207,97	R\$	869,73
maio-03	R\$	33.196,48	R\$	53.312,29	R\$	20.115,81
junho-03	R\$	28.191,81	R\$	-	-R\$	28.191,81
julho-03	R\$	25.120,00	R\$	75.431,16	R\$	50.311,16
agosto-03	R\$	29.539,30	R\$	34.956,63	R\$	5.417,33
setembro-03	R\$	28.711,81	R\$	21.152,87	-R\$	7.558,94
outubro-03	R\$	27.407,88	R\$	_	-R\$	27.407,88
novembro-03	R\$	30.265,54	R\$	25.222,45	-R\$	5.043,09
dezembro-03	R\$	34.419,35	R\$	35.303,10	R\$	883,75
TOTAL	R\$	355.627,86	R\$	387.746,31	R\$	32.118,45

RECE	RECEITA TOTAL		DESPESAS COM 60%		SAS COM 40%	SALDO	
R\$	889.069,64	R\$	428.334,46	R\$	387.746,31	R\$	72.988,87
PERCENTUAIS			48,18%		43,61%	•	8,21%

2

2 – Da organização do processo de despesa

03. Examinando os documentos comprobatórios das despesas realizadas na gestão do Ex – Prefeito o Sr. Germano de Azevedo Targino, constata-se a adoção de procedimentos de ordem técnica e financeira que não correspondem aos exigidos por lei, no que incorre em supostas irregularidades cujas anotações seguem abaixo.

3 - Despesas públicas sem licitação - Fracionamento do objeto de despesa.

- O4. Constata-se a efetiva quitação de gastos públicos com despesas com combustível no valor de R\$ 29.810,57 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), despesas com medições de serviços e engenharia no valor de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), despesas com curdo de capacitação no valor de R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais), Aquisição de camisas colegial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por fim totalizando a importância de R\$ 84.170,57 (oitenta e quatro mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos), cuja operação supõe-se ter ocorrido sem licitação, uma vez que não consta dos autos o processo licitatório correspondente ou termo de dispensa ou de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, o que caracteriza fragmentação da despesa pública ocasionada pelo fracionamento do objeto desta.
- 05. É importante lembrar que o procedimento acima mencionado está em desacordo com a Lei Federal nºs 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como representa ofensa ao princípio constitucional de licitar (Súmula nº 10 TCE).

Tabela nº 02 - Despesas com Combustíveis

EMP	DATA	FAVORECIDO	FOLHAS	EVENTOS	VALOR
24	02/01/2003	MARIA DA CONCEIÇÃO M. E. SILVA	15 a 19	SEGUNDO	3.894,34
1730	10/01/2003	MARIA DA CONCEIÇÃO M. E. SILVA	31 a 35	SEGUNDO	4.587,89
2919	03/12/2002	MARIA DA CONCEIÇÃO M. E. SILVA	49 a 53	SEGUNDO	4.525,00
24	02/01/2003	MARIA DA CONCEIÇÃO M. E. SILVA	1 a 3	TERCEIRO	1.100,00
24	20/01/2003	MARIA DA CONCEIÇÃO M. E. SILVA	62 a 65	QUARTA	3.017,20
24	02/01/2003	MARIA DA CONCEIÇÃO M. E. SILVA	79 a 81	QUINTA	4.977,14
24	02/01/2003	MARIA DA CONCEIÇÃO M. E. SILVA	66 A 70	SEXTO	5.129,00
50	02/01/2003	MARIA DA CONCEIÇÃO M. E. SILVA	36 A 39	SETIMO	2.580,00
,		TOTAL			29.810,57

Tabela nº 03 – Despesas com Medições de Serviços de Engenharia e Reformas de Escola.

EMP	DATA	FAVORECIDO	FOLHA	EVENTOS	VALOR
355	24/01/2003	STH SERVIÇOS TOPO-HIDROGRAFICO LTDA	36 a 38	SEGUNDO	6.000,00
504	05/02/2003	STH SERVIÇOS TOPO-HIDROGRAFICO LTDA	22 a 25	TERCEIRO	6.000,00

903	12/03/2003	STH SERVIÇOS TOPO-HIDROGRAFICO LTDA	39 a 42	QUARTO	6.000,00		
1154	01/04/2003	STH SERVIÇOS TOPO-HIDROGRAFICO LTDA	49 A 52	QUINTO	6.000,00		
1329	14/04/2003	STH SERVIÇOS TOPO-HIDROGRAFICO LTDA	8 A 11	SEXTO	5.000,00		
1161	01/04/2003	STH SERVIÇOS TOPO-HIDROGRAFICO LTDA	16 A 19	QUINTO	3.500,00		
2788	25/08/2003	STH SERVIÇOS TOPO-HIDROGRAFICO LTDA	6 A 8	SETIMO	1.340,00		
	TOTAL						

Tabela nº 04 – Curso de Capacitação

EMP	DATA	FAVORECIDO	FOLHAS	EVENTOS	VALOR		
1645	01/07/2002	IBRAPES	40 a 41	SEGUNDO	2.360,00		
1645	01/07/2002	IBRAPES	42 a 44	SEGUNDO	2.040,00		
1645	01/07/2002	IBRAPES	45 a 48	SEGUNDO	2.040,00		
54	02/01/2003	IBRAPES	43 a 46	TERCEIRO	2.040,00		
54	02/01/2003	IBRAPES	85 a 88	QUARTA	2.040,00		
	TOTAL						

Tabela nº 05 - Camisas Colegial

EMP	DATA	FAVORECIDO	FOLHAS	EVENTOS	VALOR
613	14/02/2003	MASPER SPORT COM. IND. LTDA	17 a 21	TERCEIRO	5.000,00
632	17/02/2003	MASPER SPORT COM. IND. LTDA	23 a 27	QUARTO	5.000,00
		TOTAL			10.000,00

03 - DESPESAS ALHEIAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

- 06. Tendo em vista os documentos anexos aos empenhos indicados na tabela 07 abaixo, constata-se a quitação de despesas com ajuda de custo para time de futebol, cujo objeto não é pertinente ao ensino fundamental, no total de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), e com transporte de professores no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- 07. Cabe lembrar que o conjunto de outras despesas consideradas como de "manutenção e desenvolvimento do ensino" fundamental, possível de ser pago com os recursos em questão, está previsto na Lei nº 9.394/96 (LDB) de 20 de dezembro de 1996. Assim, tais despesas podem ser pagas com outras fontes de recursos fora o FUNDEF.

Tabela nº 07

EMP	DATA	FAVORECIDO	FOLHAS	EVENTOS	VALOR
2671	20/08/2003	CLAUDIO ROBERTO DE ASSIS	33 A 35	SETIMO	1.000,00
87	03/01/2003	LUIZ GERALDO SOARES SOBRINHO	28 A 31	QUARTO	3.800,00
		TOTAL			4.800,00

4. – Ausência de documentos comprobatórios de despesa

- 8. Observa-se a ausência dos documentos comprobatórios de despesas que justifiquem os gastos no montante de R\$ 105.107,32 (cento e cinco mil cento e sete reais e trinta e dois centavos), com a rubrica do 60%, conforme demonstrativos financeiros dos recursos do FUNDEF, na tabela nº 01,
- 9. Cabe informar que é obrigação constitucional prestar contas do uso de verbas públicas, conforme preconiza o Art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, de 1988.

05 - Despesas com restos a pagar

10. A análise efetuada na documentação acostada aos autos do processo em referência verificase a existência de pagamento de restos a pagar, com recursos do exercício de 2002, no valor total de **R\$ 21.081,89** (vinte e um mil e oitenta e um reais e oitenta e nove centavo), relacionado abaixo na tabela nº 08. Verifica-se, também, que o saldo de caixa em 29.12.2002, transportado para o mês de janeiro de 2003 era de **R\$ 24.046,02** (vinte e quatro mil e quarenta e seis reais e dois centavos), sendo **R\$ 5.755,76** (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) na conta bancária nº 58.021-X, e para gestão dos recursos de 60%, conta nº 5.412-7 no valor de **R\$ 17.175,04** (dezessete mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos), para gestão dos recursos dos 40%, conta nº 5.411-9 no valor de **R\$** 1.115,22 (um mil cento e quinze reais e vinte e dois centavos), conforme extratos bancários (fls. 04 e do 2º evento), sendo que existem recursos financeiros para quitação das despesas.

Tabela 02 – Despesas com exercício anterior (Restos a pagar)

8 - Despesas de exercício anterior

EMP	DATA	FAVORECIDO	FOLHAS	EVENTOS	VALOR
173	10/01/2003	MARIA DA CONCEIÇÃO M. E. SILVA	31 a 35	SEGUNDO	4.587,89
2919	03/12/2002	MARIA DA CONCEIÇÃO M. E. SILVA	49 a 53	SEGUNDO	4.525,00
1645	01/07/2002	IBRAPES	40 a 41	SEGUNDO	2.360,00
1645	01/07/2002	IBRAPES	42 a 44	SEGUNDO	2.040,00
1645	01/07/2002	IBRAPES	45 a 48	SEGUNDO	2.040,00
2942	06/12/2002	NADISEL COM. LTDA	54 a 58	SEGUNDO	79,00
3164	30/12/2002	ERIVALDO PEIXOTO DE ARAUJO	59 a 63	SEGUNDO	450,00
613	14/02/2003	MASPER SPORT COM. IND. LTDA	17 a 21	TERCEIRO	5.000,00
		TOTAL			21.081,89

06. Pagamento em duplicidades

11. Na analise feita na documentação acostados aos autos, observasse que houve varias despesas em duplicidades, no valor de R\$ 171.130,21 (cento e setenta e um mil cento e trinta

reais e vinte e um centavos), conforme demonstramos na tabela abaixo, sendo que as referidas despesas não foram lançadas na planilha.

Tabela nº 10 – Pagamentos em Duplicidades

EMP	DATA	60%	40%	EVENTOS	folha	Lançamentos
613	14/02/2003		5.000,00	3	53 a 55	Segundo Lançamento
504	05/02/2003		6.000,00	3	56 a 59	Segundo Lançamento
	28/02/2003		5.964,67	4	12	Segundo Lançamento
	28/02/2003		6.566,11	4	13	Segundo Lançamento
	28/02/2003		492,52	4	14	Segundo Lançamento
	28/02/2003		1.475,76	4	15	Segundo Lançamento
	28/02/2003	12.600,30		4	16	Segundo Lançamento
	28/02/2003	13.182,21		4	17	Segundo Lançamento
	28/02/2003	3.082,95		4	18	Segundo Lançamento
	28/02/2003	1.902,69		4	19	Segundo Lançamento
24	02/01/2003		3.017,20	5	37 A 40	Segundo Lançamento
767	03/03/2003		4.000,58	5	41 A 45	Segundo Lançamento
668	20/02/2003		450,00	6	30 A 33	Segundo Lançamento
	29/04/2003		1.872,86	6	7	Segundo Lançamento
	30/05/2003		6.293,18	6	42	Segundo Lançamento
	30/05/2003		5.799,27	6	43	Segundo Lançamento
	30/05/2003		2.062,32	6	44	Segundo Lançamento
	30/05/2003		295,52	6	45	Segundo Lançamento
	30/05/2003	11.181,85		6	36	Segundo Lançamento
	30/05/2003	12.773,73		6	37	Segundo Lançamento
	30/05/2003	1.247,90		6	38	Segundo Lançamento
	30/05/2003	523,74		6	39	Segundo Lançamento
	30/05/2003	5.755,14		6	40	Segundo Lançamento
	30/05/2003	776,66		6	41	Segundo Lançamento
3452	06/11/2003	1.200,00		7	78 A 81	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		2.156,39	7	96 A 100	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		1.917,67	7	96 A 100	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		8.855,12	7	96 A 100	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		6.906,70	7	96 A 100	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		953,96	7	96 A 100	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		1.096,22	7	96 A 100	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		2.146,39	7	96 A 100	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		15.254,80	7	101	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		15.416,24	8	6 A 9	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		1.305,30	8	6 A 9	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		1.207,16	8	6 A 9	Segundo Lançamento
3606	27/11/2003		397,10	8	6 A 9	Segundo Lançamento
Т	TOTAL	64.227,17	106.903,04			

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10. Diante do que foi examinado, concluiu-se que:
 - a) Comprovou com documentos a utilização de 48,18% (trinta e nove inteiros e oitenta e cinco centésimo por cento) dos recursos recebidos do FUNDEF destinados à remuneração dos profissionais do magistério, <u>não cumprindo</u> assim o que determina o § 5º do Art. 60 da Emenda Constitucional nº 14/96 e o Art. 7º e seu parágrafo único da Lei nº 9.424/96, cuja exigência é que uma parcela de no mínimo 60% dos recursos seja utilizada para esse fim.
 - b) Deixou de aplicar com os recursos dos 60% a importância de R\$ 105.107,32 (cento e cinco mil, cento e sete reais e trinta e dois centavos) conforme tabela 01.
 - c) Pagou despesas com Combustível, serviços de medições de reformas escolares, com curso de capacitação e camisas colegial, que o total importa em R\$ 84.170,57 (oitenta e quatro mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos), <u>sem licitação</u>, conforme tabela de 02, 03, 04, 05.
 - d) Realizou pagamentos com despesas de objeto alheio ao ensino fundamental no total de **R\$** 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme **tabela 07**;
 - e) Deixou de apresentar os documentos comprobatórios das despesas referentes aos extratos de fevereiro a dezembro, no valor de R\$ 105.107,32 (cento e cinco mil cento e sete reais e trinta e dois centavos), conforme tabela 01.
 - f) Não apresentou a Lei Municipal, criando O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamento e Valorização do Magistério, "FUNDEF", nem a portaria de nomeação dos membros.
 - g) A documentação apresenta pelo ordenador de despesas com os recursos do FUNDEF, não foi apresentado o relatório e visto do conselho.
 - h) As despesas de exercício anterior observasse que existe saldo suficiente para quitação das despesas, conforme foi demonstrado na tabela nº 08.
 - i) Despesas pagas em duplicidades e não lançadas na planilha, no valor de R\$ 171.130,21 (cento e setenta e um mil cento e trinta reaia e vinte e um centavos).

6 – CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, nos termos do art. 71, II, da Constituição Federal, bem como do art. 53, II, da Constituição do Estado do RN e art. 1°, II, a, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, em face das considerações delineadas na presente Informação, este Corpo Técnico sugere:

- a) Que as contas sejam julgadas irregularidade de acordo com o artigo 75 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012.
- b) A condenação de **Germano de Azevedo Targino** em ressarcimento ao erário, tendo em vista configuração da irregularidade material causadora de dano ou prejuízo ao Erário, o que sujeita o respectivo Ordenador de despesa, na forma estampada no art. 78, § 3°, a, da Lei Complementar n°. 121/1994, a devolução aos cofres públicos do seguinte valor: R\$ 105.107,32 (cento e cinco mil, cento e sete reais e trinta e dois centavos), referente à ausência de documentos das despesas, **conforme tabela 01, desta Informação.**
- c) Aplicação de multa de até 100% (cem por cento) do valor do débito descrito no item acima, ao Sr. Germano de Azevedo Targino, conforme artigo 102, I, da Lei Complementar nº 121/1994.
- a) O remanejamento de recursos para a conta do FUNDEB, da ordem de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), por realização de despesa alheia ao ensino fundamental, conforme tabela 07.
- b) A aplicação da multa prevista no art. 102, inciso II, "b" e "f", da Lei Complementar nº 121/1994, em razão da impropriedade formal detectada, qual seja a ausência da criação Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamento e Valorização do Magistério, "FUNDEF", nem a portaria de nomeação dos membros.
- d) A citação do responsável, o Sr. **Germano de Azevedo Targino,** para que caso deseje apresente suas razões de defesa.

Natal (RN), 17 de março de 2020.

Ivonildo José Damásio Córdula Técnico de Controle Externo Matrícula 14.344-8

8